Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Câm. Nº 046/2005 **Erechim, 13 de Maio de 2005.**

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, **em regime de urgência, Projeto de Lei nº 039/2005** que **Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter emergencial, profissionais que atuarão nas atividades do PROETI.**

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador SILVÉRIO FORTUNATTO
D.D. Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI Nº 039/2005.

Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter emergencial, profissionais que atuarão nas atividades do PROETI.

Art. 1º Fica, o Poder Executivo Municipal, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, autorizado a contratar, em caráter emergencial, por prazo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por mais 180 (cento e oitenta) dias, os seguintes profissionais:

a) Até 10 (dez) Acompanhantes de Aluno,
b) 01 (um) Instrutor de Patinação, e
c) 01 (um) Instrutor de Flauta.

Art. 2° Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica autorizada a abertura de Crédito Especial, no valor de R$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil Reais), com a seguinte classificação:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 – UNIDADE DE EDUCAÇÃO E DE ENSINO DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO
1236100481.011 – Atendimento de Contratações Emergenciais:
3190.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.. .....R$ 56.000,00
3190.04.15.00.00 – Obrigações Patrimoniais.....R$ 12.000,00
Total.....R$ 68.000,00

Art. 3° O Crédito autorizado no Artigo anterior será compensado com a redução de igual valor da seguinte dotação orçamentária:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 – UNIDADE DE EDUCAÇÃO E DE ENSINO DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO
1236100482.045 – Atendimento ao Ensino Fundamental com Recursos Próprios-MDE:
3190.11.00.00.00 – Vencimento e vantagens fixas Pessoal Civil.R$ 68.000,00

Art. 4º O processo seletivo será simplificado, considerando-se os seguintes critérios:

a. Período de inscrições de 03 (três) dias, sendo exigidas para inscrição as condições de provimento previstas na descrição do cargo em anexo.
b. A ordem de classificação dos candidatos será obtida por sorteio público.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 13 de Maio de 2005.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

ANEXO 01

CARGO: *ACOMPANHANTE DE ALUNOS*

IDADE MÍNIMA: 18 anos completos

VAGAS: 10

PROVIMENTO: Processo seletivo/sorteio

ESCOLARIDADE: Ensino Médio com Habilitação em Magistério completo, ou cursando o Ensino Superior na área de Educação.

CARGA HORÁRIA DE TRABALHO: 40 horas semanais

VENCIMENTOS: R$ 450,00

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Apoiar e acompanhar os alunos no desenvolvimento de suas atividades educativas ou de aprendizagem no ambiente escolar ou fora deste.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Conduzir, acompanhar, recepcionar os alunos, nas atividades que utilizam o serviço de transporte de alunos envolvidos nos Projetos Complementares de Formação no Ensino Fundamental;
- Informar à instância superior, ocorrências que possibilitem o acompanhamento adequado dos alunos nas atividades;
- Zelar e orientar os alunos quanto a: postura pessoal e grupal, respeito aos ambientes freqüentados, manutenção e organização e limpeza dos mesmos, respeitando o patrimônio público e ou particular;
- Auxiliar na aquisição, recebimento, guarda e distribuição de todo o material fornecido, responsabilizando-se por sua correta utilização;
- Incentivar a participação de todos os alunos nos Projetos oferecidos, zelando pela freqüência e comunicado a instância superior o excesso de faltas e/ou ausência;
- Auxiliar na organização, manutenção e guarda da documentação referente aos Projetos.

CARGO: *INSTRUTOR DE PATINAÇÃO*

IDADE MÍNIMA: 18 anos completos

VAGAS: 01

PROVIMENTO: Processo seletivo/sorteio

ESCOLARIDADE: - Experiência comprovada no exercício da patinação,
- registro no CREF/RS.

CARGA HORÁRIA DE TRABALHO: 20 horas semanais

VENCIMENTOS: R$ 700,00

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Orientar os alunos na prática de patinação, repassar e treinar as técnicas necessárias para formar um grupo de patinação.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Primeiros passos: cair e levantar;
- Patinar de frente: marchar, abrir e fechar, agachar, equilibrar, deslizar, parar, desviar, curvas;
- Patinar de costas: abrir e fechar, curvas;
- Virar.

CARGO: *INSTRUTOR DE FLAUTA*

IDADE MÍNIMA: 18 anos completos

VAGAS: 01

PROVIMENTO: Processo seletivo/sorteio

ESCOLARIDADE: Ensino Médio e curso específico na área de flauta doce, com no mínimo 180 horas.

CARGA HORÁRIA DE TRABALHO: 20 horas semanais

VENCIMENTOS: R$ 397,95

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Instrumentalizar os alunos quanto ao ensino e técnica de manuseio da flauta doce.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Desenvolver atividades teóricas;
- Leitura Musical;
- Percepção musical, rítimica;
- Postura, respiração em relação ao instrumento;
- Conhecimentos gerais dentro da área de flauta e dos grandes flautistas;
- Interpretação da partitura musical;
- Articulação, posição e agilidade da flauta;
- Exercícios musicais;
- Afinação musical;
- Possibilidades de audição musical para a comunidade;
- Integração com outros instrumentos musicais;
- Solos individuais e em grupo com orquestra de câmara.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

O Programa de Educação em Tempo Integral (PROETI), implantado na Rede Municipal de Ensino de Erechim, desde 2.001, atende alunos em projetos especiais fora dos horários de escolaridade regular.

Para o atendimento desses alunos, em horários não coincidentes às aulas, inexistem profissionais no quadro de Recursos Humanos da Prefeitura.

Também, levando em consideração a diversidade e especificidade dos projetos, de acordo com a programação e necessidades revistas anualmente, faz-se necessária a contratação por tempo determinado uma vez que não há certeza de continuidade da atividade para anos posteriores.

É, portanto, de suma importância que estes profissionais sejam contratados para o melhor desenvolvimento sócio-educativo, de melhor inserção social e garantia do sucesso escolar dos alunos das escolas municipais.

Contamos com a especial atenção dos Senhores Vereadores, para análise e deliberação positiva a respeito da matéria apresentada no projeto.

Prefeitura Municipal de Erechim, 13 de maio de 2005.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal